



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 479	COL.: 01	DIA/MÊS: 06 /10	ANO – 2017
-------------	----------	-----------------	------------

LEI Nº 234 /2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que à Câmara Municipal deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.830.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e trinta mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	315.966,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	35.475,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	55.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	21.537.268,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	6.600,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.340.309,00
	SUB – TOTAL	R\$	19.610.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	220.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	220.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	19.830.000,00

Av. Severino Jorge de Sena, 1111 – Centro, Cuité de Mamanguape/PB CEP: 58.289-000

TEL.: xxxxx-xxxx CNPJ: 01.612.341/0001-80

e-mail: pmcuitemmepb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 479	COL.: 01	DIA/MÊS: 06 /10	ANO – 2017
-------------	----------	-----------------	------------

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	10.910.407,24
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	6.623.774,76
	SUB – TOTAL	R\$	17.534.182,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	1.995.518,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	102.300,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.097.818,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	198.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	198.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	19.830.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	758.998,80
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	324.060,00
02.02	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS	R\$	1.543.300,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	563.550,00
02.04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$	2.128.060,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	9.356.585,50
02.09	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.014.780,00
02.08	SEC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$	344.300,00
02.10	SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	215.270,00
02.11	SEC. DE SERV URBANOS E MEIO AMBIENTE	R\$	147.609,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.235.486,70
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	198.000,00

Av. Severino Jorge de Sena, 1111 – Centro, Cuité de Mamanguape/PB CEP: 58.289-000

TEL.: xxxxx-xxxx CNPJ: 01.612.341/0001-80

e-mail: pmcuiitemmepb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 479	COL.: 01	DIA/MÊS: 06 /10	ANO – 2017
-------------	----------	-----------------	------------

TOTAL GERAL R\$ **19.830.000,00**

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 06 de Outubro de 2017.


DJAIR MAGNO DANTAS
-Prefeito Constitucional-